



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Rio Grande  
Faculdade de Medicina

Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

### Instrução Normativa 10/2013

Aprovada pela Comissão de Ensino em 17 de setembro de 2013.

**Dispõe sobre as teses de  
Doutorado do Programa de Pós-  
Graduação em Ciências da Saúde.**

Art. 1º – A Tese de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde será apresentada na forma mista de tese e artigo(s) completo(s) nos termos do Art. 3º da presente instrução normativa. Sendo obrigatória a apresentação de um artigo aceito para publicação em Periódico com nível B1/B2/B3 ou superior da área de Medicina II da CAPES (anexar carta de aceite do periódico) e outro artigo completo pronto para submissão.

Art. 2º – O segundo artigo será preparado conforme as instruções aos autores do periódico escolhido para submissão.

§ único – Os periódicos escolhidos para a submissão devem ser nível B1/B2/B3 ou superior da área de Medicina II da CAPES.

Art. 3º – A Tese deverá ter a seguinte estrutura básica:

I. Capa (ANEXO I-A)

II. Página de rosto (ANEXO I-B)

III. Página da banca examinadora (ANEXO I-C)

IV. Agradecimentos / Epígrafe (opcional)

V. Sumário

VI. Resumo e palavras-chave em português e em inglês;

Lista de tabelas

Lista de figuras

Lista de abreviaturas e siglas

VII. Introdução e Revisão Bibliográfica

VIII. Objetivo geral e objetivos específicos

IX. Bibliografia

X. Carta de aceite enviada pela revista

XI. Artigo completo aceito.

XII. Artigo(s) pronto(s) para publicação (Informar o nome do Periódico)

XIII. Conclusões

XIV. Considerações finais ou Perspectivas (opcional)

XV. Apêndice(s) e Anexo(s) (se necessário)

§ 1º – As referências bibliográficas da dissertação tanto no texto como na bibliografia devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas técnicas vigentes (ABNT NBR – Trabalhos acadêmicos). Já as referências bibliográficas do artigo devem seguir as normas da revista a qual este será submetido.

§ 2º - A capa será definida e fornecida pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde após a defesa, segundo modelo pré-definido.

Art. 4º – Por ocasião da definição da banca examinadora, o orientador/Presidente da banca definirá a data de defesa comunicando, mediante ofício dirigido a Coordenação do Programa, que deverá ser encaminhada com antecedência de um mês da defesa para a homologação por parte da Comissão de Ensino do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

Art. 5º – A banca de tese de Doutorado será composta por 4 (quatro) membros: orientador (presidente e membro nato), ao menos 1 (um) docente do Programa, ao menos 1 (um) docente externo ao Programa e a FURG.

§ único - Na indicação da banca, deverão constar os nomes dos titulares e suplente, CPF, vínculo institucional, endereço eletrônico e link de acesso ao Currículo Lattes. (Modelo de carta à Coordenação / Comissão de Ensino para homologação da banca - ANEXO II) (Formulário para o encaminhamento da defesa - ANEXO III). (Declaração de cumprimento das exigências do PPGCISau – ANEXO IV)

Art. 6º – Aprovados os nomes da banca, a secretaria expede os convites para a defesa assinados pelo coordenador (Modelo de carta convite aos membros da banca - ANEXO V). Será de responsabilidade do discente a entrega do convite e da cópia da dissertação para cada Membro da Banca.

Art. 7º – Na defesa da tese, o discente terá até 50 minutos para apresentar o seu trabalho e os membros da banca terão 30 minutos cada para arguição do discente. O presidente da banca em concordância com os demais membros decidirá a sequência e a forma como será realizado o exame.

Art. 8º - Após a defesa da tese, o candidato será APROVADO ou REPROVADO pela Banca.

§ 1º - Em caso de reprovação, o discente poderá realizar uma segunda defesa de Tese, num prazo máximo de 3 (três) meses após a realização da primeira defesa, considerando o prazo máximo de conclusão de curso de doutorado previsto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande.

§ 2º - Em caso de nova reprovação, o discente será desligado do Programa.

Art. 9º - Juntamente com a entrega da versão final (definitiva) da Tese de Doutorado, prevista no Art. 42 das Normas Gerais do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, deverão ser entregues os comprovantes de que um manuscrito foi aceito para publicação e o segundo manuscrito foi submetido à publicação em revista de nível B1/B2/B3 ou superior da área de Medicina II da CAPES.

§ 1º - As versões finais da Tese deverão ser entregues na secretaria em CD, com arquivo em formato PDF e em Word e duas a seis cópias impressas, segundo o interesse dos membros da banca. As duas cópias impressas obrigatórias serão destinadas ao PPGCiSau e à Biblioteca.

§ 2º - Os comprovantes aludidos no *caput* deste artigo são indispensáveis à emissão do Título de Doutor, conforme previsto no Art. 43 das Normas Gerais do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

Art. 10º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

Rio Grande, 17 de setembro de 2013.

Prof. Dr. Carlos James Scaini  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde